



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1357 DE 03 DE ABRIL DE 2014

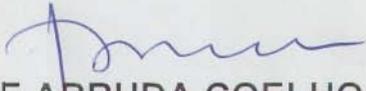
Denomina oficialmente de Colégio Sobralense Experimental, de Tempo Integral e Ensino Fundamental Maria Dorilene Arruda Aragão, o Colégio Sobralense de Tempo Integral situado na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nesta cidade.

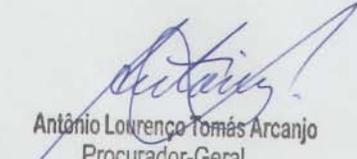
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Colégio Sobralense Experimental, de Tempo Integral e Ensino Fundamental Maria Dorilene Arruda Aragão, o Colégio Sobralense de Tempo Integral situado na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1314, de 29 de novembro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral